

# PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BRAGANÇA



2015



## ÍNDICE

Lista de acrónimos

Referências legislativas

Registo de atualizações e exercícios

Índice de Tabelas.....	8
Índice de Figuras.....	10

### PARTE I - Enquadramento

1. Introdução.....	25
2. Finalidade e objetivos.....	27
3. Tipificação dos riscos.....	29
4. Critérios para a ativação.....	29

### PARTE II - Execução

1. Estruturas.....	34
1.1 Estrutura de Direção Política.....	35
1.2 Estrutura de Coordenação Política.....	35
1.3 Estrutura de Coordenação Institucional.....	39
1.4 Estruturas de Comando Operacional.....	40
1.4.1 Posto de Comando Operacional Municipal.....	43
1.4.2 Posto de Comando Operacional Distrital.....	43
2. Responsabilidades.....	49
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	49
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil.....	52
2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	62

---

<b>3. Organização</b> .....	<b>75</b>
<b>3.1 Infraestruturas de relevância operacional</b> .....	<b>75</b>
<b>3.2 Zonas de intervenção</b> .....	<b>83</b>
<b>3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva</b> .....	<b>83</b>
<b>3.2.2 Zonas de Receção de Reforços</b> .....	<b>84</b>
<b>3.3 Mobilização e coordenação de meios</b> .....	<b>85</b>
<b>3.3.1 Mobilização de meios</b> .....	<b>85</b>
<b>3.3.2 Sustentação Operacional</b> .....	<b>87</b>
<b>3.4 Notificação operacional</b> .....	<b>87</b>
<b>4. Áreas de Intervenção</b> .....	<b>89</b>
<b>4.1 Gestão administrativa e financeira</b> .....	<b>89</b>
<b>4.2 Reconhecimento e avaliação</b> .....	<b>94</b>
<b>4.2.1 Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação</b> .....	<b>94</b>
<b>4.2.2 Equipas de Avaliação Técnica</b> .....	<b>96</b>
<b>4.3 Logística</b> .....	<b>98</b>
<b>4.3.1 Apoio logístico às forças de intervenção</b> .....	<b>98</b>
<b>4.3.2 Apoio logístico às populações</b> .....	<b>102</b>
<b>4.4 Comunicações</b> .....	<b>107</b>
<b>4.5 Informação pública</b> .....	<b>111</b>
<b>4.6 Confinamento e/ou evacuação</b> .....	<b>115</b>
<b>4.7 Manutenção da ordem pública</b> .....	<b>121</b>
<b>4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas</b> .....	<b>126</b>
<b>4.8.1. Emergência Médica</b> .....	<b>126</b>
<b>4.8.2. Apoio Psicológico</b> .....	<b>130</b>
<b>4.9 Socorro e salvamento</b> .....	<b>135</b>
<b>4.10 Serviços mortuários</b> .....	<b>139</b>

## PARTE III - Inventários, Modelos e Listagens

1. Inventário de meios e recursos .....	148
2. Lista de contactos.....	210
2.1 Autoridade Nacional de Proteção Civil .....	210
2.1.1 Sede .....	210
2.1.2 Agrupamento Distrital do Norte e Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança .....	211
2.2 Comissão Distrital de Proteção Civil de Bragança .....	212
2.3 Centro de Coordenação Operacional Distrital de Bragança .....	214
2.3.1 Composição Fixa .....	214
2.3.2 Composição Variável.....	214
2.4 Autoridades Municipais de Proteção Civil / SMPC .....	215
2.5 Corpos de Bombeiros do distrito de Bragança .....	219
2.6 Unidades Hospitalares/Centros de Saúde .....	222
2.7 Entidades Detentoras dos Corpos de Bombeiros do distrito de Bragança .....	224
2.8 Entidades Cooperantes .....	225
2.9 Organizações Não Governamentais.....	226
2.10 Órgãos de Comunicação Social.....	226
3. Modelos .....	228
3.1 Modelos de Relatórios .....	228
3.2 Modelos de Requisições.....	260
3.3 Modelos de Comunicados.....	261
4. Lista de distribuição .....	265
4.1 Serviços de Proteção Civil.....	265
4.2 Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Bragança .....	265
4.3 Agentes de Proteção Civil.....	266
4.4 Organismos e Entidades de Apoio .....	267

Índice de Figuras..... Erro! Marcador não definido.

Índice de Tabelas..... Erro! Marcador não definido.

## Anexo I

<b>ANEXO I</b>	<b>Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil</b>	
	.....	<b>270</b>
<b>A-I.1</b>	<b>Enquadramento geográfico</b>	<b>270</b>
<b>A-I.1.1</b>	<b>Divisão administrativa</b>	<b>270</b>
<b>A-I.1.2</b>	<b>Divisão administrativa do distrito de Bragança por NUTS II e NUTS III</b>	<b>272</b>
<b>A-I.2</b>	<b>Caracterização física</b>	<b>274</b>
<b>A-I.2.1</b>	<b>Orografia</b>	<b>274</b>
<b>A-I.2.2</b>	<b>Recursos hídricos</b>	<b>277</b>
<b>A-I.2.2.1</b>	<b>hidrografia</b>	<b>277</b>
<b>A-I.3</b>	<b>Caracterização socioeconómica</b>	<b>279</b>
<b>A-I.3.1</b>	<b>Caracterização demográfica</b>	<b>279</b>
<b>A-I.3.2</b>	<b>Edifícios e alojamento</b>	<b>281</b>
<b>A-I.4</b>	<b>Caracterização das infraestruturas</b>	<b>283</b>
<b>A-I.4.1</b>	<b>Rede rodoviária</b>	<b>283</b>
<b>A-I.4.2</b>	<b>Rede ferroviária</b>	<b>285</b>
<b>A-I.4.3</b>	<b>Pontes, túneis e viadutos</b>	<b>287</b>
<b>A-I.4.4</b>	<b>Redes de transporte fluvial</b>	<b>289</b>
<b>A-I.4.5</b>	<b>Aeródromos e heliportos</b>	<b>291</b>
<b>A-I.4.6</b>	<b>Rede de telecomunicações</b>	<b>293</b>
<b>A-I.4.7</b>	<b>Sistemas de abastecimento de água em alta</b>	<b>296</b>
<b>A-I.4.8</b>	<b>Sistemas de abastecimento de água em alta</b>	<b>298</b>
<b>A-I.4.9</b>	<b>Sistemas de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis</b>	<b>300</b>
<b>A-I.4.9.1</b>	<b>Energia eléctrica</b>	<b>300</b>
<b>A-I.4.9.2</b>	<b>Gás natural</b>	<b>302</b>
<b>A-I.4.9.3</b>	<b>Combustíveis</b>	<b>304</b>
<b>A-I.4.10</b>	<b>Indústria</b>	<b>306</b>
<b>A-I.4.10.1</b>	<b>Estabelecimentos abrangidos pela Diretiva Seveso</b>	<b>306</b>

---

<b>A-I.4.10.2</b>	<b>Áreas industriais .....</b>	<b>308</b>
<b>A-I.4.11</b>	<b>Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção civil e socorro .....</b>	<b>310</b>

## **Anexo II**

<b>ANEXO II - Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados .....</b>	<b>329</b>	
<b>A-II.1</b>	<b>Estratégias para a mitigação de riscos.....</b>	<b>329</b>
<b>A-II.1.1</b>	<b>Estratégias gerais .....</b>	<b>330</b>
<b>A-II.1.2</b>	<b>Estratégias específicas .....</b>	<b>331</b>
<b>A-II.1.3</b>	<b>Riscos de origem natural.....</b>	<b>331</b>
<b>A-II.1.4</b>	<b>Riscos tecnológicos .....</b>	<b>336</b>
<b>A-II.1.5</b>	<b>Riscos mistos .....</b>	<b>342</b>
<b>A-II.2</b>	<b>Programa de Exercícios .....</b>	<b>344</b>

## Índice de Tabelas

Tabela II.01	Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	49
Tabela II.02	Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	52
Tabela II.03	Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio.....	62
Tabela II.04	Principais características técnicas das pistas do distrito de Bragança ..	76
Tabela II.05	Localização dos Centros de Meios Aéreos e indicação das aeronaves aí estacionadas em 2014 .....	76
Tabela II.06	Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no distrito de Bragança .....	79
Tabela II.07	Edifícios e locais de utilização coletiva no distrito de Bragança.....	80
Tabela II.08	Edifícios de utilização coletiva no distrito de Bragança .....	81
Tabela II.09	Outras infraestruturas no distrito de Bragança. (fonte: InfoPortugal, 2013; GNR, 2013) .....	82
Tabela II.10	Localização das Zonas de Receção de Reforços .....	85
Tabela II.11	Grau de prontidão e de mobilização.....	86
Tabela II.12	Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes ..	88
Tabela II.13	Gestão administrativa e financeira .....	89
Tabela II.14	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação .....	94
Tabela II.15	Equipas de Avaliação Técnica .....	96
Tabela II.16	Apoio logístico às forças de intervenção.....	98
Tabela II.17	Apoio logístico às populações.....	102
Tabela II.18	Comunicações .....	107
Tabela II.19	Informação pública .....	111
Tabela II.20	Confinamento e/ou evacuação.....	115
Tabela II.21	Manutenção da ordem pública.....	121
Tabela II.22	Serviços médicos e transporte de vítimas .....	126
Tabela II.23	Apoio psicológico .....	130
Tabela II.24	Socorro e salvamento.....	135
Tabela II.24	Serviços mortuários.....	139
TabelaA-II.1	Estratégias de mitigação para nevões.....	331
TabelaA-II.2	Estratégias de mitigação para ondas de calor .....	332



TabelaA-II.3	Estratégias de mitigação para vagas de frio .....	332
TabelaA-II.4	Estratégias de mitigação para seca.....	332
TabelaA-II.5	Estratégias de mitigação para cheias e inundações .....	333
TabelaA-II.6	Estratégias de mitigação para sismos.....	333
TabelaA-II.7	Estratégias de mitigação para movimentos de massa em vertentes .....	334
Tabela A-II.7	Estratégias de mitigação para acidentes rodoviários .....	336
Tabela A-II.8	Estratégias de mitigação para acidentes ferroviários.....	337
Tabela A-II.9	Estratégias de mitigação para acidentes fluviais .....	337
Tabela A-II.10	Estratégias de mitigação para acidentes aéreos .....	337
Tabela A-II.11	Estratégias de mitigação para transporte de mercadorias perigosas .....	337
Tabela A-II.12	Estratégias de mitigação para incêndios urbanos.....	338
Tabela A-II.13	Estratégias de mitigação para incêndios em centros históricos ....	339
Tabela A-II.14	Estratégias de mitigação para colapso de túneis, pontes e infraestruturas.....	340
Tabela A-II.15	Estratégias de mitigação para substâncias perigosas (acidentes industriais) .....	340
Tabela A-II.16	Estratégias de mitigação para colapso de edifícios de utilização coletiva .....	341
Tabela A-II.17	Estratégias de mitigação para emergências radiológicas .....	342
Tabela A-II.18	Estratégias de mitigação para incêndios florestais .....	342
Tabela A-II.19	Estratégias de mitigação para rutura de barragens.....	343

## Índice de Figuras

Figura II.01	Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional .....	35
Figura II.02	Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) .....	42
Figura II.03	Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO) .....	48
Figura II.04	Diagrama das Zonas de Intervenção.....	83
Figura A-.1.1	Divisão administrativa do distrito de Bragança por concelhos. (fonte: CAOP - DGT, 2013) .....	271
Figura A-I.1.2	Divisão administrativa do distrito de Bragança por NUTS II e NUTS III. (fonte: CAOP - DGT, 2013) .....	273
Figura A-I.2.1.1	Hipsometria do distrito de Bragança .....	275
Figura A-I.2.1.2	Declives do distrito de Bragança.....	276
Figura A-I.2.2.1	Bacias, sub-bacias hidrográficas e rede hidrográfica compreendida no distrito de Bragança.....	278
Figura A-I.3.3.1	População residente no distrito de Bragança (2011).....	280
Figura A-I.3.2	Número de edifícios por concelho.....	282
Figura A-I.4.1	Estrutura rodoviária do distrito de Bragança .....	284
Figura A-I.4.2	Rede ferroviária presente no distrito de Bragança.....	286
Figura A-I.4.3	Pontes, túneis e viadutos.....	288
Figura A-I.4.4	Cais fluviais e eclusas no distrito de Bragança .....	290
Figura A-I.4.5	Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Bragança.....	292
Figura A-I.4.6.1	Rede de Radiocomunicações da ANPC .....	294
Figura A-I.4.6.2	Rede de Telecomunicações no distrito de Bragança .....	295
Figura A-I.4.7	Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Bragança.....	297
Figura A-I.4.8	Barragens compreendidas no distrito de Bragança .....	299
Figura A-I.4.9.1	Rede de transporte de eletricidade .....	301
Figura A-I.4.9.2	Rede de distribuição de gás natural nos concelho de Carrazeda de Ansiães e de Vila Flor, da responsabilidade da empresa Dourogás .....	302

Figura A-I.4.9.3	Rede de distribuição de gás natural nos concelhos de Mirandela e de Macedo de Cavaleiros, da responsabilidade da empresa Sonorgás .....	303
Figura A-I.4.9.4	Postos de abastecimento de combustível.....	305
Figura A-I.10.1	Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso .....	307
Figura A-I.4.10.2	Áreas industriais .....	309
Figura A-I.11.1	Agentes de Proteção Civil - instalações dos corpos de bombeiros e sapadores florestais .....	311
Figura A-I.11.2	Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança	312
Figura A-I.11.3	Agentes de Proteção Civil – hospitais, centros de saúde e Cruz Vermelha Portuguesa .....	313
Figura A-I.11.4	Edifícios de utilização coletiva – estabelecimentos de ensino .....	314
Figura A-I.11.5	Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas desportivas .....	315
Figura A-I.11.6	Edifícios e locais de utilização coletiva – infraestruturas turísticas ..	316
Figura A-I.11.7	Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de diversão noturna .....	317
Figura A-I.11.8	Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de lazer, culturais e comerciais.....	318
Figura A-I.11.9	Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas empresariais e estabelecimentos prisionais .....	319
Figura A-I.11.10	Edifícios de utilização coletiva – locais de culto .....	320
Figura A-I.11.11	Outras infraestruturas – ANPC e entidades e instituições governamentais .....	321
Figura A-I.11.12	Outras infraestruturas – entidades de justiça .....	322
Figura A-I.11.13	Outras infraestruturas – património cultural.....	323
Figura A-I.11.14	Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas ....	324
Figura A-I.11.15	Outras infraestruturas – restauração .....	325
Figura A-I.11.16	Outras infraestruturas – farmácias e centros de enfermagem.....	326
Figura A-I.11.17	Outras infraestruturas – rede de postos de vigia .....	327

## Lista de acrónimos

Lista de Acrónimos	
<b>AE</b>	Autoestrada
<b>AHB</b>	Associação Humanitária de Bombeiros
<b>AHBV</b>	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
<b>AM/PM</b>	Autoridade Marítima/Polícia Marítima
<b>ANA</b>	ANA Aeroportos de Portugal
<b>ANAC</b>	Autoridade Nacional da Aviação Civil
<b>ANACOM</b>	Autoridade Nacional de Comunicações
<b>ANAFRE</b>	Associação Nacional de Freguesias
<b>ANBP</b>	Associação Nacional de Bombeiros Profissionais
<b>ANCTM</b>	Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo
<b>ANPC</b>	Autoridade Nacional de Proteção Civil
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>APC</b>	Agente de Proteção Civil
<b>ARS</b>	Administração Regional de Saúde
<b>BAL</b>	Base de Apoio Logístico
<b>BRIPA</b>	Brigadas de Proteção Ambiental
<b>CADIS</b>	Comandante Operacional de Agrupamento Distrital
<b>CAOP</b>	Carta Administrativa Oficial de Portugal
<b>CAPIC</b>	Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise
<b>CB</b>	Corpo de Bombeiros
<b>CCDR</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
<b>CCO</b>	Centro de Coordenação Operacional
<b>CCOD</b>	Centro de Coordenação Operacional Distrital
<b>CCON</b>	Centro de Coordenação Operacional Nacional
<b>CDOS</b>	Comando Distrital de Operações de Socorro
<b>CDPC</b>	Comissão Distrital de Proteção Civil
<b>CDSS</b>	Centro Distrital de Segurança Social
<b>CM</b>	Câmara Municipal
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>CNE</b>	Corpo Nacional de Escutas

<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>CNPC</b>	Comissão Nacional de Proteção Civil
<b>CODIS</b>	Comandante Operacional Distrital
<b>COM</b>	Comandante Operacional Municipal
<b>COS</b>	Comandante das Operações de Socorro
<b>CPX</b>	Command Post Exercise
<b>CVP</b>	Cruz Vermelha Portuguesa
<b>DGT</b>	Direção-Geral do Território
<b>DIOPS</b>	Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>DVI</b>	Disaster Victim Identification Team
<b>EAPS</b>	Equipas de Apoio Psicossocial
<b>EAT</b>	Equipas de Avaliação Técnica
<b>EDP</b>	EDP, Energias de Portugal, S. A.
<b>EGIC</b>	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
<b>EM</b>	Estrada Municipal
<b>EMGFA</b>	Estado-Maior-General das Forças Armadas
<b>EN</b>	Estrada Nacional
<b>EPI</b>	Equipamento de Proteção Individual
<b>ERAP</b>	Equipas Rápidas de Apoio Psicossocial
<b>ERAS</b>	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
<b>ERAV-m</b>	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais
<b>ESO</b>	Esquema de Sustentação Operacional
<b>FA</b>	Forças Armadas
<b>FEB</b>	Força Especial de Bombeiros
<b>FS</b>	Forças de Segurança
<b>GDH</b>	Grupo Data-Hora
<b>GIPS</b>	Grupos de Intervenção de Proteção e Socorro
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>HF</b>	High Frequency
<b>IC</b>	Itinerário Complementar
<b>ICNF</b>	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
<b>INEM</b>	Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>INMLCF</b>	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<b>IP</b>	Itinerário Principal
<b>IPMA</b>	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
<b>IP,S.A.</b>	Infraestruturas de Portugal, S.A (IPS.A.)3
<b>IRN</b>	Instituto de Registos e Notariado
<b>IPST</b>	Instituto Português do Sangue e da Transplantação
<b>JF</b>	Junta de Freguesia
<b>LIVEX</b>	Live Exercise
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>MV-S</b>	Serviço Móvel de Satélite
<b>NecPro</b>	Necrotério Provisório
<b>OCS</b>	Órgãos de Comunicação Social
<b>OEA</b>	Organismo e Entidade de Apoio
<b>ONG</b>	Organizações Não-Governamentais
<b>OPP</b>	Ordem dos Psicólogos Portugueses
<b>PC</b>	Posto de Comando
<b>PCDis</b>	Posto de Comando Distrital
<b>PCMun</b>	Posto de Comando Municipal
<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>PDE</b>	Plano Distrital de Emergência
<b>PDEPC</b>	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
<b>PEA</b>	Plano Estratégico de Ação
<b>PJ</b>	Polícia Judiciária
<b>PM</b>	Polícia Municipal
<b>PMA</b>	Posto Médico Avançado
<b>PMEPC</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
<b>PSP</b>	Polícia de Segurança Pública
<b>REFER</b>	Rede Ferroviária Nacional
<b>RELIS</b>	Relatórios Imediatos de Situação
<b>REPC</b>	Rede Estratégica de Proteção Civil
<b>ROB</b>	Rede Operacional de Bombeiros

<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>SEF</b>	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<b>SEPNA</b>	Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente
<b>SF</b>	Sapadores Florestais
<b>SGIF</b>	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>SIRESP</b>	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
<b>SMM</b>	Serviço Móvel Marítimo
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>SMS</b>	Short Message Service
<b>SMT</b>	Serviço Móvel Terrestre
<b>STF</b>	Serviço Telefónico Fixo
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>UCI</b>	Unidade de Cooperação Internacional
<b>ULSN</b>	Unidade Local de Saúde do Nordeste Transmontano
<b>UHF</b>	Ultra High Frequency
<b>ULPC</b>	Unidade Local de Proteção Civil
<b>VCOC</b>	Veículo de Comando e Comunicações
<b>VHF</b>	Very High Frequency
<b>VPCC</b>	Veículo de Planeamento, Comando e Comunicações
<b>ZA</b>	Zona de Apoio
<b>ZAP</b>	Zona de Apoio Psicológico
<b>ZCAP</b>	Zona de Concentração e Apoio à População
<b>ZCI</b>	Zona de Concentração e Irradiação
<b>ZCR</b>	Zona de Concentração e Reserva
<b>ZI</b>	Zona de Intervenção
<b>ZRnM</b>	Zona de Reunião de Mortos
<b>ZRR</b>	Zona de Receção de Reforços
<b>ZS</b>	Zona de Sinistro

## Referências legislativas

Legislação Estruturante
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 53/2008, de 29 de agosto</b> – Lei de Segurança Interna</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou</b> – Lei de Bases da Proteção Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei 72/2013, de 31 de maio</b> – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 de novembro</b> – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil 30/2015, de 7 de Maio</b>- Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil</li> </ul>
Legislação Orgânica
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 161-A/2013, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei 112/2014, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro</b> – Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 73/2013, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 163/2014, de 31 de outubro</b> – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 63/2007, de 6 de novembro</b> – Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 22/2006, de 2 de fevereiro</b> – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 53/2007, de 31 de agosto</b> – Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 5/2014, de 29 de agosto</b> – Lei de Defesa Nacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 6/2014, de 1 de setembro</b> - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 186/2014, de 29 de dezembro</b> – Lei Orgânica do Exército</li> </ul>



<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 187/2014, de 29 de dezembro</b> – Lei Orgânica da Força Aérea</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 185/2014, de 29 de dezembro</b> – Lei Orgânica da Marinha</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro</b> – Lei Orgânica do EMGFA</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 44/2002, de 2 de março com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 235/2012, de 31 de outubro</b> – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 28/2013, de 12 de abril</b> – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 40/2015, de 16 de março</b> – Lei Orgânica da Autoridade Nacional da Aviação Civil</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 240/2012, de 6 de novembro</b> – Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 127/2014, de 22 de agosto, e pelo Decreto-Lei 173/2014, de 19 de novembro</b> – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 82/2009, de 2 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 135/2013, de 4 de outubro</b> - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 34/2012, de 14 de fevereiro</b> – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 166/2012, de 31 de julho</b> – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 39/2012, de 16 de fevereiro</b> – Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 83/2012, de 30 de março</b> – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 281/2007, de 7 de agosto</b> – Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 228/2012, de 25 de outubro</b> – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 56/2012, de 12 de março</b> – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto Regulamentar 31/2012, de 13 de março</b> – Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 135/2012, de 29 de junho</b> – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 109/2009, de 15 de maio</b> – Estabelece o Regime Jurídico aplicável</li> </ul>

<p>à criação e das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 68/2012, de 20 de março</b> – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 241/2007, de 21 de junho, alterada pela Lei 48/2009, de 4 de Agosto, e pelo Decreto-Lei 249/2012, de 21 de novembro</b> – Regime Jurídico dos Bombeiros Portugueses</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 32/2007, de 13 de agosto</b> – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 248/2012, de 21 de novembro</b> – Regime Jurídico dos Corpos de Bombeiros</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil 19734/2009, de 28 de agosto</b> – Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB)</li> </ul>
<p><b>Legislação Técnico-Operacional</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Despacho 3551/2015, de 9 de abril</b> – Sistema de Gestão de Operações</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro</b> – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho</b> – Conta de Emergência</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 97/2007, de 16 de maio</b> – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS)</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto Regulamentar 86/2007, de 12 de dezembro</b> – Articulação, nos espaços marítimos de soberania e jurisdição nacional, entre autoridades de polícia</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Portaria 1358/2007, de 15 de outubro</b> – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 43/2002, de 2 de março</b> – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 5/2000, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho</b> – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 253/95, de 30 de setembro</b> – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 15/94, de 22 de janeiro</b> – Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo</li> </ul>

- **Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica 1/2012, de 11 de maio** – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência

### Legislação Concorrente

- **Lei 58/2005, de 29 de dezembro** – Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas
- **Decreto-Lei 364/98, de 21 de novembro** – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias
- **Decreto-Lei 115/2010, de 22 de outubro** – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais
- **Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei 17/2009, de 14 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação 20/2009, de 13 de março, pelo Decreto-Lei 114/2011 de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei 83/2014, de 23 de maio** – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
- **Resolução do Conselho de Ministros 65/2006, de 26 de maio** – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI)
- **Decreto-Lei 220/2008, de 12 de novembro** - Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios
- **Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro** - Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios
- **Decreto-Lei 344/2007, de 15 de outubro** – Regulamento de Segurança de Barragens
- **Decreto-Lei 150/2015, de 5 de agosto** – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas
- **Decreto-Lei 174/2002, de 25 de julho** – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, "Intervenção", da Diretiva 96/29/EURATOM
- **Decreto-Lei 165/2002, de 17 de julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 215/2008, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei 156/2013, de 5 de novembro** – Proteção contra Radiações Ionizantes
- **Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro** – Aprova o Regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 112/2002, de 12 de abril</b> – Aprova o Plano Nacional da Água</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 58/2007, de 4 de setembro</b> – Aprova o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 31/2014, de 30 de maio</b> – Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 75/2013, de 12 de setembro</b> - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 278/2009, de 2 de outubro</b> – Código dos Contratos Públicos</li> </ul>
<p><b>Legislação Diversa</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução 87/2013, de 11 de dezembro</b> – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil</li> <li>• <b>Resolução 22/2009, de 23 de outubro</b> – Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes</li> </ul>
<p><b>Comunicações</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução do Conselho de Ministros 56/2003, de 8 de abril</b> – Redefine as condições de instalação do SIRESP – Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei 10/2013, de 28 de janeiro e pela Lei 42/2013, de 3 de julho</b> – Lei das comunicações eletrónicas</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei 17/2012, de 26 de abril, alterada pelo Decreto-Lei 160/2013, de 19 de dezembro</b> – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 448/99, de 4 de novembro, alterada e republicada em anexo ao Decreto-Lei 160/2013, de 19 de novembro</b> – Bases da concessão do serviço postal universal</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março</b> - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 47/2000, de 24 de março</b> – Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto-Lei 53/2009, de 2 de março</b> – Define as regras aplicáveis aos serviços</li> </ul>

de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum

### **Outras Referências**

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais da ANPC.

Registo de atualizações

Atualizações do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Bragança					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	PDE de Bragança		2002	Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC)	Recebeu parecer favorável em 15 de Junho de 1997, pelo Governador Civil de Bragança Dr. Guilhermino Augusto Paz Dias.
2	Revisão do PDEPC (totalidade do Plano)	2015			

Registo de exercícios

Registo de Exercícios do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Bragança								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidos	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos recolhidos
CPX	LIVEX							

## PARTE I – Enquadramento



## 1. Introdução

O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Bragança (adiante referido como PDEPC de Bragança ou simplesmente Plano) é um plano geral de emergência de proteção civil, destinando-se, nos termos da lei, a fazer face à generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se possam desenvolver no âmbito territorial e administrativo do distrito de Bragança.

Este Plano é um instrumento flexível e dinâmico, de permanente atualização, que define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, de modo a garantir a unidade de direção e controlo, bem como uma adequada articulação e coordenação dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

O âmbito territorial de aplicação deste Plano é o distrito de Bragança. Com uma área de 6.608 km<sup>2</sup> é constituído por doze municípios: Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vimioso e Vinhais. A norte e a este tem fronteira com Espanha e a sul com os distritos da Guarda e de Viseu. Converte ainda a ocidente com o distrito de Vila Real (Figura A-I.1.1 – do Anexo I).

O diretor do Plano é o Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, com possibilidade de delegação, em caso de ausência ou impedimento. Compete ao diretor assegurar a direção, coordenação e controlo do PDEPC de Bragança e das medidas excecionais de emergência, com vista a minimizar a perda de vidas e bens e os danos ao ambiente, assim como a assegurar o restabelecimento, tão rápido quanto possível, das condições mínimas para a normalidade.

O PDEPC de Bragança foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução nº 30/2015, de 7 de Maio) e seguiu o disposto no artigo 50º da Lei 27/2006, de 3 de julho, com as

alterações introduzidas pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou – Lei de Bases da Proteção Civil.

Neste contexto, o PDEPC de Bragança articula-se com o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil, com os Planos Distritais de Emergência dos distritos vizinhos (de Vila Real, Guarda e Viseu) e com Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil do distrito de Bragança os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de Maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Bragança entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

## **2. Finalidade e objetivos**

O PDEPC de Bragança regula a forma como é assegurada a coordenação institucional e a articulação e intervenção das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e de outras entidades públicas ou privadas a envolver nas operações, constituindo-se como uma plataforma que se encontra preparada para responder, organizadamente, a situações de acidente grave ou catástrofe, definindo as estruturas de Direção, Coordenação, Comando e Controlo, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação, comando e controlo das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio e de reforço, promovendo maior eficácia e rapidez de atuação das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe, criando condições para o seu rápido e eficiente empenhamento;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;

- Promover o aviso e informação permanente da população, de modo a que esta possa seguir as instruções das autoridades e adotar as medidas de autoproteção mais convenientes.

### 3. Tipificação dos riscos

Sendo este um plano geral de emergência de proteção civil, destina-se a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território. Dentro destes, alguns destacam-se pela sua particular incidência, e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, dos quais se faz seguidamente uma breve apresentação hierárquica de acordo com o grau de risco e a sua natureza (Tabela I.1):

Tabela I.1 – Hierarquização do grau de risco

		GRAU DE GRAVIDADE				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
GRAU DE PROBABILIDADE	Elevado				Nevões Ondas Calor Vaga Frio Seca	
	Médio-alto			Cheias	IncCentHist	IncFlorestais
	Médio		Inundações	AcRodov AcFerrov AcFluv TTMP SubstPerigosas	MovMassa IncUrb	
	Médio-baixo				Col_TPI Col_EdUC	
	Baixo		Sismos EmerRadio		RuptBarragens I e II	AcAéreos

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

**MovMassa** - Movimentos de massa em vertentes; **AcRodov** - Acidentes rodoviários; **AcFerrov** - Acidentes ferroviários; **AcFluv**- Acidentes fluviais; **AcAéreos** - Acidentes aéreos; **TTMP** - Transporte terrestre de mercadorias perigosas; **IncUrb** - Incêndios urbanos; **IncCentHist** - Incêndios em centros históricos; **Col\_TPI**- Colapso de túneis, pontes e infraestruturas; **RuptBarragens** - Rutura de barragens; **SubstPerigosas** - Substâncias perigosas; **Col\_EdUC** - Colapso de edifícios de utilização coletiva; **EmerRadio** - Emergências radiológicas; **IncFlorestais** - Incêndios florestais.

## **Crítérios para a ativação**

Perante a iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe a competência para ativação/desativação do Plano recai sobre a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de Bragança.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do Plano, a Comissão Distrital de Proteção Civil poderá reunir com a presença de apenas um terço dos seus elementos, sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, presencialmente ou por outro meio de contacto, pelo plenário.

A ativação do PDEPC de Bragança é imediatamente comunicada ao Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) e aos Comandos Distritais de Operações de Socorro dos distritos limítrofes de Vila Real, Guarda e Viseu, através do Comandante Operacional de Agrupamento Distrital do Norte e aos Serviços Municipais de Proteção Civil do distrito, pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, SIRESP, via rádio na rede estratégica de proteção civil ou por escrito, através do correio eletrónico).

A publicitação da ativação/desativação do PDEPC de Bragança será efetuada através dos órgãos de comunicação social (listados em III-2) e do sítio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (<http://www.prociv.pt>).

Em termos gerais, e independentemente dos critérios de ativação a seguir referidos, o PDEPC de Bragança será ativado em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe que afete todo ou parte da área geográfica do distrito e para a qual os meios municipais não sejam considerados suficientes para fazer face à situação de acidente grave ou catástrofe, atenta a dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências.

Especificamente, o PDEPC de Bragança poderá ser ativado nas seguintes situações:

- **Critérios gerais**

- Declaração da situação de contingência para a totalidade ou parte da área do distrito;
- Ativação simultânea de três ou mais PMEPC do distrito;
- Efeitos significativos e diretos na população do distrito provocando mais de 150 desalojados, 400 feridos ou 100 mortos;
- Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 50% do território do distrito;
- Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil, em mais de três municípios;
- Danos significativos nos serviços de infraestruturas (implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transportes durante mais de 24 horas) em mais de três municípios;

- **Critérios específicos**

- Evento sísmico sentido no distrito com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
- Acidente industrial grave num estabelecimento classificado no Nível Superior de Perigosidade, nos termos do Decreto-Lei 150/2015, de 5 de agosto, quando se considerar que foi excedida a capacidade de resposta do respetivo Plano de Emergência Externo e/ou do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do município respetivo;
- Incêndio rural/ florestal ou conjunto de incêndios rurais/florestais que tenha excedido 24 horas de duração por dominar e/ou sempre que existam mais do que 2 PMEPC activados no distrito ou, nos distritos da Guarda, Vila Real e Viseu, quando se trate do mesmo incêndio;

- Queda de neve por um período ininterrupto de 3 dias e com localidades isoladas, e/ou sempre que existam mais do que 2 PMEPC activados no distrito.

Esta tipificação de critérios não impede que o PDEPC de Bragança possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

De notar que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no Plano poderão, de imediato ser postos em prática por decisão do membro do governo responsável pela área da proteção civil, com possibilidade de delegação.

Após a consolidação das operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade a CDPC de Bragança desativa o PDEPC de Bragança, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.